

ANO: 1987

CLASSE: XV

NÚMERO: 124



PODER JUDICIÁRIO

Resolução nº 384, de 06.10.87

ARQUIVADO

MD 08 P 15 CX 01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PROC. 301/87

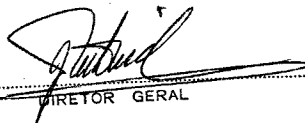
Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM URUARÁ, MUNICÍPIO DE
PRAINHA

Origem: Ofício nº 129/87, da Juíza Eleitoral da 18ª Zona - Altamira

Relator: JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO (por dependência)

AUTUAÇÃO

Aos vinte e duas dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, nesta Secretaria AUTUO as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.


DIRETOR GERAL

PROTOCOLO Nº 3068

LIVRO 35 FLS. 273

T. J. E.
Fls. *02*
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Ofício nº 129/87.

Altamira-Pará, 14 de setembro de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:

A. Distrital
22.09.87
[Signature]

Pelo presente, encaminho a V.Exa., a documentação referente a apuração do Plebiscito do Distrito de Uruará, que realizou-se dia 13 do corrente mês.

Sem mais, uso do ensejo que se me apresenta, para reiterar a V.Exa., protestos de consideração e apreço.

Vera Araújo de Souza
VERA ARAÚJO DE SOUZA
JUÍZA ELEITORAL

Exma. Sra. Des.
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
BELÉM/PARÁ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO CENTRAL
Nº 3068 (35/273) Belém, 16.09.87
Abra Nº de Fls. Anexos



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ
(Circ. ou Estado)

19ª ZONA-MONTE ALEGRE.
(Zona ou Comarca)

T. R. E.
Fls. 03
17/11

ATA FINAL DE APURAÇÃO: PLEBISCITO DO DISTRITO DE URUARÁ.

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, neste Distrito de Uruará, às 21:00 horas, no Pavilhão da Escola Estadual Melvin Jones deste Distrito local onde funcionou a Única Junta Apuradora Eleitoral, do Plebiscito de Uruará, foi pela Meritíssima Juíza, declarou aberto os trabalhos de apuração, que tem a seu cargo a apuração das urnas do Distrito de Uruará, município de Prainha, Comarca de Monte Alegre-Pará; tendo esta a seguinte composição: Presidente: Dra. Vera Araújo de Souza, Juíza Eleitoral da Única Junta Apuradora Eleitoral. Dr. José Maria Teixeira do Rosário-Representante do Ministério Público; 1ª Turma: Vogal - Sr. Hiran Paes do Nascimento; Escrutinadores: RAIMUNDO NONATO DE JESUS SOUZA JUNIOR e ANA MARIA MILÉO MOREIRA. 2ª Turma: Vogal - Raimundo Barbosa Acácio; Escrutinadores: NÁDIA SUELY ANCHIETA NASCIMENTO e JACI DUARTE GAMA SOUZA. Secretária Geral: Maria Antonia Duarte Gama. Após a exortação para que os trabalhos decorressem com normalidade e que a referida Junta procurasse na apuração atender a manifestação do eleitor; tiveram início os trabalhos de apuração das urnas do Distrito de Uruará, município de Prainha, sendo encarregada a 1ª Turma, presidida pelo vogal Sr. Hiran Paes do Nascimento, da apuração da urna da 181ª seção, que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 140, na Escola Estadual José Bonifácio, Sala "A", sendo a 2ª Turma presidida pelo vogal Raimundo Barbosa Acácio, encarregado da apuração da seção 182, que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 140, na Escola Estadual José Bonifácio, Sala "B". 181ª seção, Urna nº 01 - Lotados 291 eleitores, compareceram e votaram 171 eleitores, sendo 06 de outras seções, sendo 162 Sim, 03 Não, 02 Brancos e 04 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a segunda urna, pertencente a seção 182 que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 140, Escola

la Estadual José Bonifácio, Sala "B", presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio - Lotados 310 eleitores, compareceram e votaram 162 eleitores, sendo 03 de outras seções, tendo / 148 Sim, 04 Não, 05 Brancos e 05 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o se*
nhor NELSON NARDINI. Em seguida passou a ser apurada a 3ª urna, pertencente a 183ª seção, que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 140, na Escola Estadual José Bonifácio, Sala "C", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Raimundo Barbosa Acácio-Lotados 289 eleitores, compareceram e votaram 141 eleitores, sendo / 01 de outra seção, tendo 137 Sim e 04 Não, 03 Brancos e 01 Nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor NELSON NARDINI. Em seguida passou a ser apurada a 4ª urna, pertencente a 184ª seção, que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 165, na Escola Estadual Nossa Senhora da Glória, Sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, sr. Hiran Paes do Nascimento - Lotados 261 eleitores, compareceram e / votaram 185 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 173 Sim, 03 Não, 03 Brancos e 06 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida a 5ª urna, pertencente a seção 185, q que funcionou na Rodovia Transamazônica, Km. 165, na Escola Estadual Nossa Senhora da Glória, Sala "B", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Raimundo Barbosa Acácio-Lotados 261 eleitores, votaram 191 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 181 Sim, nenhum Não, 02 Brancos e 08 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 6ª urna, pertencente a seção 186, que funcionou no Km. 180, na Escola Estadual Melvin Jones, Sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiran Paes do Nascimento - lotados 353 eleitores, votaram / 244 eleitores, sendo 02 de outras seções, tendo 223 Sim, 06 Não, 10 Brancos, 05 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação



ATA FINAL DE APURAÇÃO: PLEBISCITO DO DISTRITO DE URUARÁ.

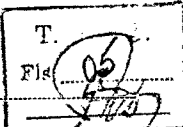
e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 7ª urna, pertencente a seção 187, que funcionou no Km. 180, na Escola Estadual / Melvin Jones, Sala "B", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio-lotados 353 eleitores, votaram 237 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 213 Sim, 08 Não, 05 Brancos, 11 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 8ª urna, pertencente a seção 188, que funcionou no Km. 180, na Escola Estadual Melvin Jones, Sala "C", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Hiran Paes do Nascimento-lotados 352 eleitores, votaram 243 eleitores, sendo 03 de outras seções, tendo 228 Sim, 03 Não, 08 / Brancos e 04 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separados, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário / Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 9ª Urna, pertencente a seção 189, que funcionou no Km. 180, na Escola / * Estadual Melvin Jones, Sala "D", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio-lotados 352 eleitores, votaram 239 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 221 Sim, 02 Não, 12 Brancos e 04 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 10ª urna, pertencente a 190 seção, que funcionou no Km. 190, na Escola Pública / Transamazônica, Sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiran Paes do Nascimento-lotados 300 eleitores, votaram 204 eleitores, tendo 194 sim, 05 Não, 02 Brancos e 03 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em se-

guida passou a ser apurada a 11ª urna, pertencente a 191 seção, que funcionou no Km. 190, da Rodovia Transamazônica, Sala "B" - sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Raimundo Barbosa Acácio - lotados 300 eleitores, votaram 197 eleitores, tendo 182 Sim, 06 Não, 05 Brancos e 04 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. A seguir passou a ser apurada a 12ª urna, pertencente a 192 seção, que funcionou no Km. 180, da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual Melvin Jones, Sala "E", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Hiran Paes do Nascimento - lotados 300 eleitores, votaram 210, sendo 09 de outras seções, tendo 183 Sim, 02 / Não, 22 Branco e 03 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 13ª urna, pertencente a 193 seção, que funcionou no Km. 213, da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual Presidente Médici, Sala "AZ", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Raimundo Barbosa Acácio - lotados 274 eleitores, votaram 174 eleitores, sendo um de outra seção, tendo 146 Sim, 04 Não, Branco 22 e 02 Nulos. A presente / urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 14ª urna pertencente a 194ª seção, que funcionou no Km. 213, da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual Presidente Médici, Sala "B", sendo a mesma presidida pelo vogal senhor Raimundo Barbosa Acácio - Totados 271 eleitores, votaram 161 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 152 Sim, 02 Não, 01 Branco e 06 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 15ª urna, pertencente a 195ª seção, que funcionou no Km. 230 da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual Antonio Cardoso Oliveira, Sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Hiram Paes do Nascimento - lotados 239 eleitores, votaram 121, tendo 116 Sim, 03 Não, 01 Branco, 01 Nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado,



JUSTIÇA ELEITORAL

PARÁ
(Circ. ou Estado)



19ª ZONA-MONTE ALEGRE
(Zona ou Comarca)

ATA FINAL DE APURAÇÃO: PLEBISCITO DO DISTRITO DE URUARÁ
não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 16ª urna, pertencente a 196ª seção, que funcionou no Km. 230, da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual Antonio Cardoso de Oliveira, Sala "B", sendo a mesma presidida pelo vogal Hiram / Paes do Nascimento-lotados 238 eleitores, votaram 106 eleitores, sendo 01 de outra seção, tendo 98 Sim, 04 Não, 03 Branco e 01 Nulo. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. / Funcionou como fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 17ª urna, pertencente a 203ª seção, que funcionou no Km. 170, da Rodovia Transamazônica, na Escola / Estadual São Francisco de Assis, Sala "A", sendo a mesma presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio-lotados 300 eleitores, votaram 240 eleitores, tendo 220 Sim, 04 Não, 07 Branco, e 09 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo / anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Nelson Nardini. Em seguida passou a ser apurada a 18ª urna, pertencente a 204ª seção, que funcionou no Km. 180, Uruará, na Escola Estadual Melvin Jones, Sala "F", sendo a mesma presidida pelo vogal-senhor Hiran Paes do Nascimento-lotados 300 eleitores, votaram 219 eleitores, sendo / 07 de outras seções, tendo 212 Sim, 04 Não, nenhum branco e 03 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como fiscal o senhor Olegário Camargo da Rocha. Em seguida passou a ser apurada a 19ª urna, pertencente a 205ª seção, que funcionou no Km. 170, da Rodovia Transamazônica, na Escola Estadual São Francisco de Assis, Sala "B"; sendo presidida pelo vogal, senhor Raimundo Barbosa Acácio-lotados 300 eleitores, votaram 186 eleitores, tendo 172 Sim, 04 Não, 07 Brancos e 03 Nulos. A presente urna foi apurada em definitivo, não sendo anulada e nem apurada em separado, não houve impugnação e nem recurso. Funcionou como Fiscal o senhor Nelson Nardini. A seguir passou

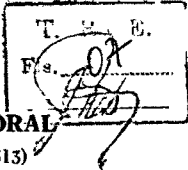
MOD. Nº 8
a

Hiram Paes do Nascimento

Scanner

de

Mesa



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 0181

0181 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 291

VOTARAM: 171

DEIXARAM DE VOTAR: 126

SIM: 162

NÃO 03

BRANCO: 02

NULOS 04

TOTAL: 171

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 06

OBSERVAÇÃO : Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo

Uruara-Pará, 13 de setembro de 1987.

Alto Juiz de Direito

OLIVEIRA

T. P. E.
Fls. 08

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 0182

0182 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 1987

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 310

VOTARAM: 162 DEIXARAM DE VOTAR: 151

SIM: 148

NÃO: 04

BRANCOS: 05

BRANCOS: 05

TOTAL: 162 ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 03

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Unuará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Antônio Inácio de Souza

Wilson Nardini

T. 3 E.
Fls. 09

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA

MUNICÍPIO

UNICA Junta

Urna n.º 0183

0183 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 289

VOTARAM: 141

DEIXARAM DE VOTAR: 148

SIM: 137

NÃO: 0

RANCO: 03

NULO: 01

TOTAL: 141

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Usuares Para 13 de setembro de 1987.

Heia Jacuiz de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

U. da N. da N.

T. R. E.
F/s. 10



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 0184

0184 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 261

VOTARAM: 185

DEIXARAM DE VOTAR: 76

SIM: 173

NÃO: 03

BRANCO: 03

NULO: 06

TOTAL: 185

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Aluísio Araújo de Azevedo

[Assinatura]

[Assinatura]

Alcyr

T. P. E.
Fi. *[Handwritten Signature]*

CÓDIGO ELEITORAL: *750*

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 0185

0185 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 261

VOTARAM: 191

DEIXARAM DE VOTAR: 70

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 181

NÃO: 0

BRANCO: 02

NULO: 08

TOTAL: 191

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo

Uruara-Pará, 13 de setembro de 1987.

Alia Chaiju de Souza

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Neilson Martins

T. 11
11/09/87

ÚNICA Junta



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

Urna n.º 0186

SERVIÇO ELEITORAL

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

0186 Seção da 19ª Zona

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

13 de 09 de 87

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 353

VOTARAM: 244

DEIXARAM DE VOTAR: 111

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 02

SIM: 223

NÃO: 06

BRANCO: 10

NULO: 05

TOTAL: 244

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Alcaide da Junta

[Assinatura]

[Assinatura]

Wilson Martins

ALCAR

T. R. E.
Fl. 13



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 187

187 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 353

VOTARAM: 237

DEIXARAM DE VOTAR: 117

OUTRA SEÇÃO: 01

M: 213

NÃO: 08

BRANCO: 05

NULO: 11

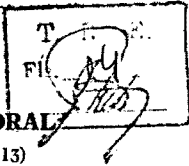
TOTAL: 237

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Urutará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Reia Juiz de Juiz

Nelson Cardini



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRATINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 188

188 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 352

VOTARAM: 243

DEIXARAM DE VOTAR: 109

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 03

M: 228

Nº: 03

BRANCO: 08

NULO: 04

TOTAL: 243

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Urna-Pará, 13 de setembro de 1987.

Uma Françoise de Souza

[Signature]

[Signature]

Alma Martins

[Signature]

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



ÚNICA Junta

Urna n.º 189

189 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAÍHA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 352

VOTARAM: 239

DEIXARAM DE VOTAR: 114

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

SIM: 221

NÃO: 02

BRANCO: 12

NULO: 04

TOTAL: 239

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Urará - Pará, 13 de setembro de 1987.

Antônio Inácio de Souza

[Assinatura]

Alfonso Martins

[Assinatura]

T. R. E.
Fls. *16*

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 190

190 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 204

DEIXARAM DE VOTAR: 96

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: -0-

M: 194

NÃO: 05

BRANCO: 02

NULO: 03

TOTAL: 204

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Usuarã-Pará, 13 de setembro de 1987.

Alia Araújo de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Wilson Cardini

T. P. E.
Fis. *[Handwritten Signature]*



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 191

191 Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 197

DEIXARAM DE VOTAR: 103

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: -0-

M: 182

NÃO: 06

BRANCO: 05

NULO: 04

TOTAL: 197

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Aluísio Araújo de Souza

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Ueslei Marinho

T. R. E.
Fis. *18*

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRADINHA

MUNICÍPIO

UNICA Junta

Urna n.º 192

192 Seção da 19 Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADDS: 300

VOTARAM: 210

DEIXARAM DE VOTAR: 90

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 09

SEM: 183

NÃO: 02

BRANCO: 22

NULO: 03

TOTAL: 210

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Urna Parã, 13 de setembro de 1987.

Deia Souza de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

T. R. E.
Fis. 10

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAZINHA
MUNICÍPIO

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta
Urna n.º 193
0193 Seção da 19ª Zona
13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 274

VOTARAM: 174

DEIXARAM DE VOTAR: 100

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

M: 146

NÃO: 04

BRANCO: 22

NULO: 02

TOTAL: 174:

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Antônio Araújo de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

Nelson Noronha

T. B. E.
Fls. 20



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRATINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 194

0194ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 271

VOTARAM: 161

DEIXARAM DE VOTAR: 111

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

1: 152

NÃO: 02

BRANCO: 06

NULO: 06

TOTAL: 161

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Urucará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Dea Francis de Souza

[Handwritten signature]

ALCYR

[Handwritten signature]

T. R. E.
Fls. 21

CÓDIGO ELEITORAL 127

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 195

0195ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 239

VOTARAM: 121

DEIXARAM DE VOTAR: 118

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: -0-

IM: 116

NÃO: 03

BRANCO: 01

NULO: 01

TOTAL: 121

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Alcaide de Souza

Alcaide de Souza



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 196

196ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 238

VOTARAM: 106

DEIXARAM DE VOTAR: 133

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 01

Is: 98

NÃO: 04

BRANCO: 03

NULO: 01

TOTAL: 106

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

João Paulo de Souza
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

T. E.
Fis. 23
1987



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 203

203ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA

MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 240

DEIXARAM DE VOTAR: 60

ELEITORES DE OUTRASEÇÃO: -0-

M: 220

NÃO: 04

BRANCO: 07

NULO: 09

TOTAL: 240

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Unara-Pará, 13 de setembro de 1987.

Deia Araújo de Souza

[Handwritten signature]

Valter Cardini

T
22
Tudo



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ

CIRCUNSCRIÇÃO

PRATINHA

MUNICÍPIO

UNICA Junta

Urna n.º 204

204ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 219

DEIXARAM DE VOTAR: 88

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 07

IM: 212

NÃO: 04

BRANCO: -0-

NULO: 03

TOTAL: 219

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Reza Traujo de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

T. R.
Fls. 23
7/11/87



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subseqüente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 205

205ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA:
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 300

VOTARAM: 186

DEIXARAM DE VOTAR: 114

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: -0-

1: 172

NÃO: 04

BRANCO: 07

NULO: 03

TOTAL: 186

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará-Pará, 13 de setembro de 1987.

Antônio Araújo de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

Roberto Nardini

26
7/11/87



CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

ÚNICA Junta

Urna n.º 206

206ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

PRAINHA
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 262

VOTARAM: 171

DEIXARAM DE VOTAR: 93

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: 02

M: 136

NÃO: 003

BRANCO: 024

NULO: 008

TOTAL: 171

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo.

Uruará, 13 de setembro de 1987.

Alcides Araújo de Souza
[Assinatura]

[Assinatura]
Walter Marcolini

T. R. F.
Fl. 27

CÓDIGO ELEITORAL

(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:

Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».



SERVIÇO ELEITORAL

PARÁ
CIRCUNSCRIÇÃO

BRATNHA
MUNICÍPIO

ÚNICA Junta

Urna n.º 207

207ª Seção da 19ª Zona

13 de 09 de 87

BOLETIM DE APURAÇÃO

LOTADOS: 262

VOTARAM: 153

DEIXARAM DE VOTAR: 109

ELEITORES DE OUTRA SEÇÃO: -0-

SM: 133

NÃO: 04

BRANCO: 08

NULO: 08

TOTAL: 153

OBSERVAÇÃO: Não houve recurso e a urna foi apurada em definitivo;

Urnará-Pará, 13 de setembro de 1987.

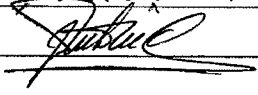
Dea Graziela de Souza

Walter Vasquez

— x —

Providencie a Sra. Assistente da
D.G. um resumo dos dados con-
tidos na documentação referida, a fim
de facilitar o exame do resul-
tado do plebiscito a que se refere
este auto.

Belém 22.09.87.


José Maria M. David
DIRETOR GERAL



PLEBISCITO DE URUARÁ

MUNICÍPIO DE PRAINHA

Realizado em 13.09.1987

R E S U M O

| | |
|----------------------|-------|
| Eleitoral apto..... | 6.168 |
| Total de Seções..... | 21 |
| Funcionaram..... | 21 |
| Compareceram..... | 3.955 |
| Abstenção..... | 2.213 |
| Votos a favor..... | 3.630 |
| Votos contra..... | 74 |
| Votos em branco..... | 152 |
| Votos nulos..... | 99 |

OBSERVAÇÕES:

01. O plebiscito objetivou a manifestação da população do distrito sobre a sua emancipação, desmembrando o do município de Prainha.

02. Em termos percentuais temos:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Comparecimento..... | 64,12% do eleitorado |
| Abstenção | 35,88% idem |
| Votos a favor..... | 91,78% da conferência |
| Votos contra..... | 01,87% idem |
| Votos em branco..... | 03,85% idem |
| Votos nulos..... | 02,50% idem |

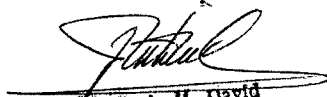
Secretaria do T.R.E do Pará em 22 de setembro de 1987.

Yolanda B. Tavares
Yolanda B. Tavares
Assistente de D. G.

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

À S.C.E. para autuar
& distribuir.

Em, 22.9.87.



José Maria M. David
Secretário do T. R. E.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

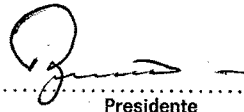
Secretaria do T.R.E., em ..24... de ..setembro..... de 19..87.


.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO (por dependência)

Belém, ..24 de ...setembro... de 19..87.


.....
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 30

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juiz Paes Lourinho

Secretaria do T. R. E., em 24 de setembro de 1987


Diretor da Secretaria

Faça-se juntada do processo original,
e remeta-se ao M.P. para providenciar.

Belen; 24-09-87

Em cumprimento ao despacho retro, faço apensar a estes autos, os do proc. 012/87, referente ao pedido de Realização do Plebiscito a que se reporta o presente.

Em, 24.09.87.


José Maria M. David
Secretário do T. R. E.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 4 dias do mês de setembro de 19 87
faço estes autos com vista ao DR. Procurador Regional
nos termos do despacho retro
Eu Zolanda Tavares
lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

Egrégio Tribunal:-

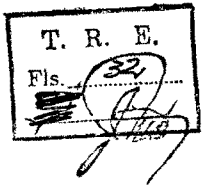
O plebiscito se operou regularmente, sem incidentes, apurados os respectivos resultados sem impugnações nem recursos, computadas em definitivo todas as urnas. Opina este órgão pela remessa dos resultados destes autos e dos que se acham a ele apensos à digna Assembleia Legislativa, para os devidos fins, extraídas cópias dos mesmos para tais objetivos.

Belem, 25 de Setembro de 1987.

Paulo Rúbio de Souza Meira
Procurador Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juiz Paes Lourinho

Secretaria do T. R. E., em 29 de setembro de 1987

Diretor da Secretaria



T. R. E.
Fls. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 384

PROC. Nº 301/87

RELATOR: JUIZ PAES LOURINHO
POR DEPENDÊNCIA

EMENTA: Homologa-se o resultado do plebiscito realizado no distrito de Uruará, município de Prainha, Estado do Pará.

A Juíza Vera Araujo de Souza, Titular da 18a. Zona Eleitoral (ALTAMIRA), designada por esta Corte para presidir o Plebiscito ordenado pela Resolução nº 370, de 5.5.87, deste Colegiado, destinado a colher a manifestação da população do distrito de URUARÁ, sobre sua emancipação do Município de Prainha, encaminhou a documentação pertinente ao resultado da Consulta Popular, vindo a mim distribuída, por dependência.

Verifica-se, das peças contidas nos autos, que estavam aptos a votar 6.168 eleitores, lotados em 21 seções; funcionaram todas as mesas receptoras, com um comparecimento de 3.955, correspondente a 35,88% do eleitorado; apurados os sufrágios, registrou-se 3.630 votos a favor da emancipação (91,78% do comparecimento), 74 votos contra, 152 em branco e 99 nulos, não havendo quaisquer recursos ou impugnações.

O Dr. Procurador Regional, manifestou-se às fls. pela remessa dos resultados à Assembléia Legislativa.

Considerando-se terem sido observadas todas as disposições pertinentes e não tendo havido impugnações nem recursos, voto pela homologação do resultado acima descrito para que produza os efeitos de direito, encaminhando-se cópia dos autos à Assembléia Legislativa do Estado.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanidade de votos, homologar o resultado do plebiscito de 13 de setembro de 1987, efetivado no distrito de Uruará, município de Prainha, Estado do Pará, para que produza os efeitos de direito, encaminhando-se cópia à Assembléia Legislativa do Estado, para os devidos fins.

SALA DAS SESSÕES DO T.R.E., em Belém, em 06 de outubro de 1987.

RAYMUNDO HÉLIO DE RAIVA MELLO
Presidente

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

JOSÉ MARIA PAES LOURINHO-RELATOR

CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

LYDIA DIAS FERNANDES

FRANCISCO CAETANO MILEO

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Procurador Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

34

RECEBIMENTO

Aos 06 dias do mês de outubro de 1987,

foram-me entregues estes autos.

Eu, Santia

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução retro foi encaminhada, Levando a Assembleia Legislativa do Estado, para ato de publicação, em conformidade com o ofício n.º 1956 de 07/10/87.
Belém, 07/10/87

CERTIDÃO

Certifico que o Resolução retro, foi publicado no Boletim Eleitoral do Diário Oficial do Estado de 13/10/87

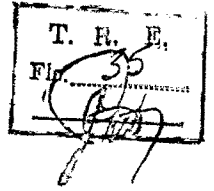
CERTIDÃO

Certifico que os presentes Autos foram encaminhados, por cópia, à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 384, de 06-10-87.

Belém, 21 de outubro de 1987

DG.

Proc. 311/87



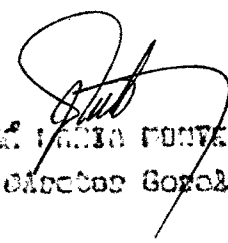
LF. SGE/CJ Nº 2040/87

Belém, 21 de outubro de 1987.

Senhor Presidente:

Na ordem do Exmo. Sr. Procurador Presidente deste Tribunal e em cumprimento ao decidido através de Resolução nº 300, encaminha a Vossa. cópia dos autos de Recuperação de Crédito realizada em Uruará, Município do Grajaú, Governamento homologado por esta Regional.

Respeitosamente,


 Col. JOSÉ MARIA FONTES DAUD
 Diretor Geral

Exmo. Sr.
 Dep. ANSELMO SANTOS
 Ex. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

LRPA

5/10



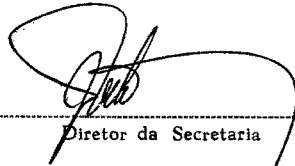
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 36
A. J.

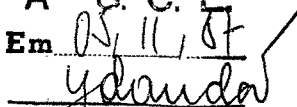
CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. Desembargador Presidente

Secretaria do T. R. E., em 03 de novembro de 1987


Diretor da Secretaria

ARQUIVE-SE
Em 05/11/87
PRESIDENTE

A. S. C. E.
Em 05/11/87

Yolanda B. Tavares
Assistente da . G.